



EDITAL PPGA/UFPI Nº 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA CANDIDATOS(AS) A BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA NOS TERMOS DO EDITAL PDSE/CAPES Nº 30/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior em consonância com o Edital PDSE/CAPES nº 30/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no PPGA/UFPI, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Agronomia e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGA/UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGA/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGA/UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, a no mínimo três e máximo de seis mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital PDSE/CAPES nº 30/2023.

§ 2º O PPGA/UFPI indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado(a) para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

2. DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



- III. estar regularmente matriculado(a) no PPGA/UFPI.
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
- VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital PDSE/CAPES nº 30/2023 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 a 30 de novembro de 2023, exclusivamente por meio do e-mail selecaoppga@ufpi.edu.br conforme cronograma (Anexo I). **NO ASSUNTO DO E-MAIL DEVERÁ CONSTAR “INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO PDSE – NOME DO CANDIDATO”**. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail a seguinte documentação:

- I. **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
 - b) Dados do proponente e do(a) orientador(a);
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

- II. **Histórico acadêmico** atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA/UFPI;



- III. **Currículo Lattes** atualizado;
- IV. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- V. **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo V;
- VIII. **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- IX. **Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital CAPES/PDSE nº 30/2023 (Anexo III).**

§ 2º Referente ao item VI e VII, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme detalhado no Anexo IV do Edital CAPES/PDSE nº 30/2023.

Art. 5º Os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados na sequência do art. 4º e salvos em ARQUIVO ÚNICO em formato “.pdf”.

Art. 6º São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 7º O(a) coorientador(a) no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA BOLSA

Art. 8º O período de duração da bolsa será de, no mínimo, **três meses** e de, no máximo, **seis meses**, correspondendo, portanto, no mínimo três e no máximo seis mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições presentes no Edital CAPES/PDSE nº 30/2023.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:



- I. seleção interna dos(as) candidatos(as) sob responsabilidade do PPGA/UFPI;
- II. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV. aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 10º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;

II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;

III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

Art. 11º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGA/UFPI.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 20 de novembro de 2023

Profa. Dra. Aurenivia Bonifacio de Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/UFPI



EDITAL PPGA/UFPI Nº 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital nº 05/2023 PPGA/UFPI	20/11/2023	PPGA/UFPI
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no Edital nº 05/2023 PPGA/UFPI	20 a 30/11/2023	
Seleção interna pelo PPGA	01/12/2023	
Publicação do resultado da seleção interna do PPGCA	01/12/2023	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	02/12/2023	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGA/UFPI	04/12/2023	
Envio da relação final dos(as) candidatos(as) e documentações do processo seletivo para a PRPG/UFPI	04/12/2023	PRPG/UFPI
Divulgação da lista dos(as) alunos(as) selecionados(as) no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI	06/12/2023	
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	07 a 18/12/2023	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	19 a 22/12/2023	PRPG/UFPI
Publicação da relação de homologados	A partir de 27/12/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista



EDITAL PPGA/UFPI Nº 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO II

Proponente:

Orientador(a):

A) Identificação da proposta

Título (em português e inglês):

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo (em português e inglês):

Palavras-chave (em português e inglês):

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do(a) proponente:

Matrícula PPGA/UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do Orientador PPGA/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:



EDITAL PPGA/UFPI N° 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGA) da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° _____, CPF n° _____, declaro estar **CIENTE e DE ACORDO** com as normas previstas no Edital PDSE/CAPES n° 30/2023, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou **CIENTE** que **NÃO POSSO** acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ____ de _____ de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR A ASSINATURA DO SOUGOV)



EDITAL PPGA/UFPI Nº 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO IV

TIMBRE DA IES

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA
INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR**

Declaro, como coorientador do estudante _____,
em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como
evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em
situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa
instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- ☐ entrevista
- ☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez
das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante
de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

*(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme
instituição de destino)*



EDITAL PPGA/UFPI Nº 5 de 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO V

TIMBRE DA IES

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA
INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como
evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em
situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele
irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não
exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)